

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024 (C/S) Licitação número 1054458 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024, através do sistema “Licitações-e”, destinado à **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES AO SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela leiloeira **ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE**, arrematante do **item 01**; temos a relatar que:

- Após análise dos documentos de habilitação enviados, foi constatado que a **Certidão de Regularidade Fiscal nº 2024.000008355899-23, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Pernambuco, foi emitida em 26/9/2024**, ou seja, com emissão **após a sessão pública de lances**.
- Desta forma, a mesma **não atendeu à exigência da alínea “d” do subitem 5.4 do edital, pois não comprovou a regularidade do referido documento, nos moldes do que foi exigido no subitem 5.5.5 do edital, cujo texto transcrevemos: “Os documentos enviados por e-mail deverão estar válidos na data da sessão pública de lances, exceto o constante na alínea ‘a’ do subitem 5.2 deste edital, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos”, UMA VEZ QUE A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES FOI REALIZADA E FINDADA EM 25/9/2024.**

A Comissão de licitação, em prestígio ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu **DILIGÊNCIA**, por e-mail, à leiloeira **ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento **da alínea “d” do subitem 5.4 do edital**. Feito isso, temos a relatar que a arrematante, apresentou:

- **Documento formal** informando que o site do Sefaz/PE não permitiu a emissão da **Certidão de Regularidade Fiscal**, conforme “*print de tela*” da Sefaz/PE (anexado pela arrematante), informando da impossibilidade de atender a solicitação, visto que o contribuinte apresentava irregularidade junto ao fisco estadual. A arrematante conseguiu o atendimento via WhatsApp, conforme “*prints de tela*”, pagou uma parcela do IPVA que estava no vencimento e, no dia seguinte, conseguiu emitir a certidão, **ou seja, no dia 26/9/2024 após a data da abertura da sessão pública**, descumprindo assim, os termos do edital, conforme documentos anexos aos autos do processo.

A Comissão ressalta e esclarece que conforme subitem 5.5.5.1, os licitantes participantes deverão organizar a sua documentação uma vez que, **a data de abertura da Sessão Pública de Lances será a referência para análise dos documentos de habilitação.**

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br 1/5

Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265 – Santo Amaro – Recife/PE. CEP: 50.050-

540 TEL + 55 81 3216 1739

A Comissão de Licitação solicitou à Assessoria Jurídica do Sesc/DR-PE analisar e emitir parecer sobre o aludido requerimento. Feito isso, recebemos o seguinte parecer jurídico, anexo aos autos do processo:

RES: Re: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 086/2024 (C/S) Licitação número 1054458

De SEDE - Thaisa Gabrielle da Silva Oliveira <tgoliveira@sescpe.com.br>

Data Qui, 10/10/2024 19:40

Para CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>

Cc Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>; GEMAP - Natalia de Paula Messias Rodrigues <npaula@sescpe.com.br>

Prezada Ana,

Diante da prova carreada aos autos, coaduno com a posição da CPL de que no momento da abertura do certame a licitante deveria estar de posse de todos os documentos necessários para sua habilitação.

Sendo assim, procederemos com a inabilitação da primeira colocada e chamaremos o segundo colocado.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos



Thaisa Oliveira

Assessor Jurídico
Gabinete da Assessoria Jurídica
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1604

Siga-nos!

sescpe.org.br @ f



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Por fim, os demais documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica); as alíneas “a” e “b” do 5.2 (Qualificação Técnica), e demais alíneas do subitem 5.4 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e dos documentos mencionados no subitem 4.2.5, todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.5.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos. Salvo a certidão exigida na alínea “d” do subitem 5.4 do edital.

Diante do exposto, considerando o descumprimento da exigência contida na alínea “d” do subitem 5.4 do edital, pela leiloeira **ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE**, a Comissão, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **INABILITAR/DECLASSIFICAR** a arrematante do item 01 e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, o arrematante **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**.

➤ Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pelo leiloeiro **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, arrematante do item 01; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alíneas “a” e “b” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.4

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br 2/5

Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque I Avenida Visconde de Suassuna, nº 265 – Santo Amaro – Recife/PE. CEP: 50.050-

540 TEL + 55 81 3216 1739

(Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado no subitem 4.2.5, todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.5.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES AO SESC - DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO	100,00 (Equivalente a taxa de 0%)

Em **14/10/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou e-mail para área técnica do Sesc/DR-PE com solicitação de análise e emissão de parecer sobre conformidade da Proposta Comercial Ajustada, dos documentos mencionados no subitem 4.2.5 e dos documentos das alíneas “a” e “b” do subitem 5.2 todos do edital, conforme documento anexo aos autos do processo.

No mesmo dia, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, com parecer técnico que reproduzimos na íntegra logo abaixo:

RE: SESC/PE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

De GERENCIA DE SERVIÇOS - Tatiane Quiteria Brasil Barbosa da Silva <tbrasil@sescpe.com.br>
Data Seg, 14/10/2024 16:30
Para CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>; COOBP - Wilson Santiago Pereira <wpereira@sescpe.com.br>; COOBP - Heitor Pereira de Araújo Soares <hsoares@sescpe.com.br>
Cc Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>

Prezados, boa tarde.

Após verificação da proposta, e especificações técnicas informamos que a empresa Luciano Resende Rodrigues está de acordo com o objeto a ser licitado e condizente com suas especificações e qualificações técnicas com o exigível em Edital.

Cordialmente,



Tatiane Quiteria Brasil Barbosa da Silva
Gerente de Serviços
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1677 / 99755 8160 | sescpe.org.br

Siga-nos! 



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.



Considerando o parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO, obtido através do MENOR PERCENTUAL DA TAXA DO COMITENTE APLICADO SOBRE O VALOR MÉDIO DA AVALIAÇÃO DOS BENS**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADO** o licitante arrematante, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, logo abaixo:

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES AO SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO		
LICITANTE VENCEDOR: LUCIANO RESENDE RODRIGUES		
TAXAS		PERCENTUAL E VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA
1	Taxa do Comitente - Comissão a ser paga pelo Comitente (Sesc/DR-PE), percentual de 0% (zero por cento) aplicado sobre o valor médio da avaliação dos bens, em conformidade com a legislação vigente.	0% (zero por cento) (a ser pago pelo Comitente)
2	Taxa de Comissão sobre o valor final de venda dos lotes.	5% (cinco por cento) (a ser pago pelo Arrematante)
3	Taxa de Administração referente aos serviços de remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio, sobre o valor arrecadado dos bens alienados.	Nos valores fixos atuais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de veículo leve (moto, motoneta, ciclomotor); R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de veículos médios (passeio); e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por unidade de veículo pesado (utilitário, caminhonete, ônibus e caminhão), conforme previsto na alínea “b”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, nº 17/2013. (valores esses que deverão ser custeados pelo Arrematante).

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 12.3 do edital)
- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da (s) arrematantes (s) permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3 acima, importará em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. *(Conforme subitem 12.4 do edital)*
- As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas aos licitantes, sendo publicadas no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. *(Conforme subitem 13.1 do edital)*
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra - PC), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** *(Conforme subitem 13.7 do edital)*

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

Recife, 15 de outubro de 2024.

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta